

Resolução SICOOB Cooperplan nº 14, de 2015

Define condições para a conta Poupa Já.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 22 de janeiro de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para a conta Poupa Já, oferecida pelo SICOOB Cooperplan, seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º A conta Poupa Já é uma modalidade de aplicação em Recibo de Depósito Cooperativo – RDC, oferecida pelo SICOOB Cooperplan, com as seguintes características:

I – valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – prazo de até 5.000 (cinco mil) dias;

III – possibilidade de resgate total ou parcial, antes do fim do prazo;

IV – rendimento e liquidez diários;

V – sem carência para resgate;

VI – garantia pelo Fundo Garantidor Cooperativo – FGCoop, até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VII – remuneração pós-fixada equivalente a 100% (cem por cento) da taxa dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI;

VIII – possibilidade de resgate automático em conta corrente, conforme solicitação do associado no momento da contratação.



Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2015, a Resolução SICOOB Cooperplan nº 12, de 2015.

Art. 4º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de abril de 2015.

Brasília, 26 de março de 2015.

Conselho de Administração

Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa

Presidente

Conselho de Administração

Carlos Roberto Paiva da Silva

Vice-Presidente